



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2970/2019/ASPAR/GM/MS

Brasília, 04 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária  
Edifício Principal, sala 27  
Câmara dos Deputados  
70160-900 Brasília - DF

**Assunto: Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 626/19**

Senhora Primeira-Secretária,

Reporto-me ao expediente destacado na epígrafe, referente ao Requerimento de Informação nº 826, de 17 de julho de 2019, para encaminhar as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MANDETTA  
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mandetta, Ministro de Estado da Saúde**, em 05/09/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011051775** e o código CRC **F4EF90C9**.





Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Saúde da Família  
Coordenação-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária

NOTA TÉCNICA Nº 374/2019-CGPROP/DESF/SAPS/MS

## 1. ASSUNTO

1.1. Em resposta ao **requerimento de informação nº 826/2019**, de autoria do Senhor Deputado Henrique Fontana, que solicita informações ao Ministério da Saúde, acerca do Programa Mais Médico, o Departamento de Saúde da Família - DESF, esclarece que:

## 2. CONSIDERAÇÕES

2.1. Entre a ações para fortalecimento e ampliação da Atenção Primária à Saúde, destaca-se a criação da Secretaria de Atenção Primária por meio do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, onde pela primeira vez nos 66 anos de existência do Ministério da Saúde, a Atenção Primária à Saúde (APS) é colocada no centro das decisões do Sistema Único de Saúde, de modo compatível às suas responsabilidades e potencial de melhoria da saúde das pessoas.

2.2. Enfatiza-se que, no âmbito dessa Secretaria e do Ministério da Saúde o fortalecimento da Estratégia Saúde da Família é um dos principais compromissos para a melhoria da APS. O foco principal da nova Secretaria é ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, facilitando o acesso da população aos serviços, além de aumentar a qualidade da Atenção Primária por meio do monitoramento e avaliação de resultados em saúde e melhora no financiamento federal da APS.

2.3. Dito isso, e com a alteração da estrutura regimental do Ministério da Saúde por meio do Decreto citado anteriormente, dentre as atribuições da Secretaria de Atenção Primária estão as ações relacionadas ao provimento de profissionais para a atenção primária à saúde, dentre as quais se enquadram as referentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, através do Departamento de Saúde da Família – DESF/SAPS/MS, diretamente por meio da Coordenação Geral de Provisão de Profissionais para a Atenção Primária – CGPROP/DESF/SAPS/MS.

2.4. Feitas as considerações acima, esclarecendo a competência desta Coordenação Geral para o exame da demanda, passa-se a análise dos questionamentos feitos no Requerimento de Informações nº 826/2019.

## 3. ANÁLISE

3.1. Em referência ao Programa Mais Médicos, esclarecemos que:

3.2. **Quanto ao questionamento: Quais os critérios atualmente adotados pelo Ministério da Saúde para a publicação de editais para preenchimento de vagas para o Programa Mais Médicos (PMM):** Conforme

disposto no art. 2º, inciso III da Lei nº 12.871, e no art. 4º inciso III da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, o Projeto Mais Médicos para o Brasil visa, além da formação do profissional na Atenção Básica, dar provimento nas áreas de difícil acesso, de difícil provimento de médicos ou que possuam populações em situação de maior vulnerabilidade. O Edital, com fundamento nos normativos mencionados, priorizou as vagas desocupadas naqueles municípios com maior grau de vulnerabilidade, classificados como de perfil de 4 a 8. Desta forma, espera-se aumentar a efetividade da política em alcançar seu objetivo de reduzir a problemática de escassez de profissionais médicos nas regiões com menor capacidade de atração e maiores dificuldades sociais. Paralelamente, o critério corrobora com o objetivo de melhorar a equidade social por meio da alocação eficiente dos recursos públicos. Mais de 6 milhões de cidadãos que vivem em aproximadamente 790 municípios com esses graus de vulnerabilidade (entre os quais alguns que nunca participaram do Programa) tiveram oportunidade de renovar sua participação e, desta forma, a chance de verem sua assistência na Atenção Primária reforçada nesta nova etapa do Programa.

**3.3. Quanto ao questionamento: Os referidos critérios foram pactuados nas instâncias de articulação do SUS? Quais? Em caso afirmativo, apresentar documentação comprobatório.** A Coordenação Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária esclarece que não houve nenhuma articulação nas instâncias do SUS, apenas foram obedecidos os critérios normativos do Programa Mais Médicos.

**3.4. Quanto ao questionamento: Desde quando o referido critério vem sendo adotado?** Diante do exposto, com fundamento nos normativos mencionados, desde fevereiro de 2019, os Editais publicados veem priorizando vagas desocupadas em municípios com maior grau de vulnerabilidade, classificados como de perfil de 4 a 8.

**3.5. Quanto ao questionamento: Quantas vagas estão sendo autorizadas, no total, pelo PMM?** 2.149 vagas autorizadas dos Perfis de 4 a 8.

**3.6. Quanto ao questionamento: Desse quantitativo, qual a distribuição de vaga, levando-se em consideração os perfis e os dos municípios escolhidos pelo Ministério?** Planilha anexa. Obs: Os dados são dinâmicos, por tanto poderá ocorrer mudança de dados no decorrer do certame.

**3.7. Quanto ao questionamento: Quantas vagas estão preenchidas e quantas estão disponíveis, atualmente por município, considerando o total de vagas pelo Programa e quantos médicos deixaram o Programa é quantos foram repostos, por município?** Atualmente o Programa possui o quantitativo de 18.240 vagas + 141 vagas de Demanda Judicial, totalizando 18.381 vagas autorizadas, que estão distribuídas em 4.141 municípios aderido ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, alcançando 74% dos municípios brasileiros. Destaca-se que, 372 vagas estão lotadas em 34 Distritos Sanitários Indígenas. Dos 4.141 municípios aderidos ao Projeto, 3.642 possuem juntos o quantitativo de 15.226 profissionais médicos atuando em atividades de ensino-serviço nas Equipes de Saúde da Família (eSF). Existem 3.155 vagas desocupadas em 1.384 municípios, alguns em sua totalidade outros parcialmente. Neste momento o Projeto Mais Médicos para o Brasil encontra-se na execução da 2ª fase do Edital nº 11, 10 de maio de 2019, de Adesão de médicos ao Programa de Provisão de Médicos do Ministério da Saúde - Projeto Mais Médicos para o Brasil, para médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior, ofertando

589 vagas remanescentes da 1º fase.

3.8. **Quanto ao questionamento: Quais medidas serão tomadas pelo Ministério da Saúde e em qual prazo em relação às desistências de médicos para a atuação no Programa, tendo em vista que milhões de pessoas que vivem em situação de alta vulnerabilidade estão sem acesso a cuidados básicos de Saúde?** O Governo Federal lançou na data de 1º de agosto de 2019, o **Programa Médicos pelo Brasil**, em substituição ao Programa Mais Médicos, que irá ampliar a oferta de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade, além de formar médicos especialistas em Medicina de Família e Comunidade.

3.9. Ao todo, serão 18 mil vagas previstas, sendo cerca de 13 mil em municípios de difícil provimento. A Atenção Primária à Saúde (APS), onde os médicos do Programa Médicos pelo Brasil vão atuar, é a base do Sistema Único de Saúde (SUS). A proximidade da Equipe de Saúde da Família (ESF) com a comunidade permitirá que se conheça melhor o cidadão, garantindo maior adesão aos tratamentos e às intervenções médicas propostas. Assim, neste nível de atenção, é possível resolver cerca de até 80% dos problemas de saúde, sem a necessidade de intervenção na emergência de Unidades de Pronto-Atendimento (UPA 24h) ou de hospitais.

3.10. Serão metas do Programa Médicos pelo Brasil:

- . **Ampliar a quantidade de atendimentos;**
- . Proporcionar **maior resolutividade à Atenção Primária**, evitando encaminhamentos desnecessários para hospitais;
- . **Ampliar a qualidade do pré-natal** e do acompanhamento de crianças até os cinco anos de idade;
- . **Ampliar a qualidade** no acompanhamento de pacientes portadores de **hipertensão arterial e diabetes**;
- . **Ampliar a qualidade do acompanhamento preventivo** do câncer de mama e de colo do útero;
- . **Ampliar a taxa de cura do paciente** com diagnóstico de tuberculose; e
- . **Ampliar a qualidade do acompanhamento** de pacientes portadores de HIV.

3.11. O Governo Federal priorizará a participação de municípios em regiões carentes. Para isso, adotou metodologia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), baseada em estudo da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico) que classifica as cidades em espaços rurais e urbanos, considerando o tamanho da população, densidade demográfica e distância de grandes centros urbanos. Assim, os municípios foram divididos em 5 categorias: rurais remotos, rurais adjacentes, intermediários remotos, intermediários adjacentes e urbanos. Neste contexto, serão priorizados os municípios rurais remotos, rurais adjacentes e intermediários remotos, que concentram 3,4 mil cidades, e poderão incluir todas as equipes de Saúde da Família no Programa Médicos pelo Brasil. Todas as Unidades de Saúde da Família ribeirinhas e fluviais e os Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) também serão consideradas como prioritárias.

3.12. Os municípios intermediários adjacentes e urbanos receberão médicos em USF consideradas de alta vulnerabilidade, a partir de critérios como proporção de pessoas cadastradas que recebam benefício financeiro do Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer benefício previdenciário até o limite de dois salários-mínimos.

3.13. Para apoiar a atenção à saúde em municípios de médio e grande porte, o Ministério da Saúde lançou em maio deste ano o Programa Saúde na Hora, que oferece incentivo financeiro para Unidades de Saúde da Família que ampliarem horário de atendimento à população, aumentando o acesso da população aos serviços da Atenção Primária, como consultas médicas e odontológicas, coleta de exames laboratoriais, aplicação de vacinas e acompanhamento pré-natal.

3.14. **Quanto ao questionamento: Quais medidas serão tomadas pelo Ministério da Saúde e em qual prazo Em relação a situação precária dos médicos cubanos que continuam no país, mas agora sem trabalho, apesar da promessa do atual presidente de asilo e emprego a esses profissionais?** No que tange ao esclarecimento quanto a situação dos médicos cubanos, o Ministério da Saúde informa que encontra-se em caráter de estudo a possibilidade de ingresso desses profissionais. Deve-se destacar que o médico estrangeiro (inclusive o cubano) obtendo autorização de permanência no Brasil, por fatores independentes ao ingresso no Projeto Mais Médicos para o Brasil, terá possibilidade de participar do Programa por meio das chamadas públicas (observando as regras dos editais), ou poderá tentar revalidar o seu diploma e obter o registro junto ao Conselho Regional de Medicina.

#### **4. CONCLUSÃO**

4.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Departamento de Saúde da Família - DESF/SAPS/MS, para assinatura.

Atenciosamente,

**IGARA LÚCIA NUNES SALLABERRY CAYRES**  
Consultora Técnica

**Roberta Mattia Dickel**  
Bolsista

De acordo.

**ALEXANDRE MENDONÇA GONÇALVES**  
Coordenador-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária  
CGPROP/DESF/SAPS/MS

De acordo. **Encaminha-se à Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde – ASPAR/GM/MS.**

**OTÁVIO PEREIRA D'ÁVILA**  
Diretor do Departamento de Saúde da Família  
DESF/SAPS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Igara Lúcia Nunes Sallaberry Cayres, Consultor Técnico**, em 16/08/2019, às 23:07, conforme horário

assinatura  
eletrônica

oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mendonça Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária**, em 16/08/2019, às 23:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Mattia Dickel, Bolsista**, em 16/08/2019, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Pereira D Avila, Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 21/08/2019, às 08:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0010766541** e o código CRC **429A00CD**.

**Referência:** Processo nº 25000.112445/2019-81

SEI nº 0010766541

Coordenação-Geral de Provisão de Profissionais para Atenção Primária - CGPROP  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 23 de agosto de 2019.

**Assunto: Requerimento de informação nº 826/2019 (SEI nº 10067165)**  
**Interessado: Câmara dos Deputados - Deputado Henrique Fontana**

Ciente. Restitui-se os autos à **Assessoria Parlamentar – ASPAR**, com manifestação do Departamento de Saúde da Família, Nota Técnica Nº 374/2019-CGPROP/DESF/SAPS/MS (SEI nº 0010766541) e Planilha - Dados PMMB (SEI nº 0010767734), acerca do assunto em epígrafe.

**Erno Harzheim**

Secretário de Atenção Primária à Saúde – SAPS



Documento assinado eletronicamente por **Erno Harzheim, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 04/09/2019, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0010879487** e o código CRC **4BC44022**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.112445/2019-81

SEI nº 0010879487



Ministério da Saúde  
Gabinete do Ministro  
Assessoria Parlamentar

## DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 04 de setembro de 2019.

Ao Gabinete do Ministro

**Assunto: Requerimento de Informação nº 826/2019 - Deputado Henrique Fontana**

Encaminho resposta contendo Nota Técnica Nº 374/2019-CGPROP/DESF/SAPS/MS (SEI nº 0010766541) da Secretaria de Atenção Primária à Saúde e Planilha - Dados PMMB (SEI nº 0010767734), para ciência e atendimento à Solicitação da Câmara dos Deputados.

GABRIELLA BELKISSE ROCHA  
Assessora Especial do Ministro para Assuntos Parlamentares  
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Gabriella Belkisse Câmara Rocha Tavares, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 04/09/2019, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0011051593** e o código CRC **65DF6B21**.